

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL
DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A
EMPRESA CLÍNICA SAÚDE E VOCÊ
LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES
QUE ESTIPULAM.**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço à Avenida Manoel Irineu de Araújo, s/nº, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0017-85, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CLÍNICA SAÚDE E VOCÊ LTDA ME**, com endereço na Rua Luiz Otacílio Correia, 68, Centro, Farias Brito, CE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.551.344/0001-70, neste ato representada por **EMANUELLY SIDRONE MENDONÇA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.415.693-95, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, para estabelecimento de pagamento por valor fixo mensal, considerando as disposições contidas na **Portaria SES/PE nº 208/2020**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Conforme disposto na **Portaria SES/PE nº 208/2020**, de **09 de junho de 2020**, foram estabelecidas regras sobre o funcionamento e recomendações para atividades no segmento SAÚDE- Rede Assistencial Pública e Privada, durante a pandemia da COVID 19, a partir de 10 de junho de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Considerando que a citada Portaria estabeleceu regras de distanciamento, higienização e uso de EPIs e principalmente o escalonamento do intervalo do horário de atendimento de modo a evitar aglomeração, permitindo o agendamento de até 02 (dois) pacientes por hora, nas etapas iniciais do cronograma. Que devido ao escalonamento, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal total, até a duração do escalonamento, por conta da pandemia. Caso haja modificação nas regras de escalonamento, o pagamento será por procedimento/consulta realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

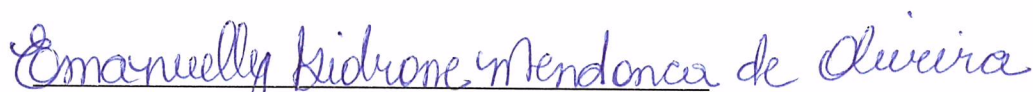
As partes elegem o foro da Comarca de Ouricuri/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.



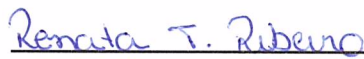
Ouricuri, 01 de julho de 2020.

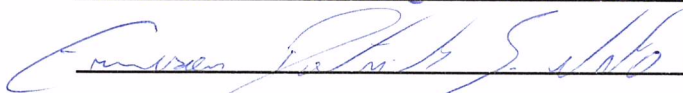

MÁRIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR
Diretora Geral UPA-E
Ouricuri-PE

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR


CONTRATADA
EMPRESA CLÍNICA SAÚDE E VOCÊ LTDA ME
EMANUELLY SIDRONE MENDONÇA DE OLIVEIRA

Testemunhas


Renata T. Ribeiro CPF: 061.709.964-20


Emerson Roberto de Sá CPF: 107.764.634-89